

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI 23/65

AUTORIA DO VEREADOR NEWTON VIEIRA SOARES

DISPOE - Sobre o uso de fumo em elevadores de passageiros/
salas de espetáculos e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA:

Art. 1º - É vedado fumar cigarros, charutos e cachimbos no interior/
de:

- a) elevadores de passageiros;
- b) Salas de espetáculos cinematográficos, teatrais/
circenses e esportivos.

Art. 2º A inobservância do preceituado no artigo anterior sujeitará os infratores ao seguinte:

- a) serão convidados a se desfazerem dos cigarros, charutos, ou fumo de cachimbos, ou, caso não o queiram, a se retirar dos elevadores, ou salas de espetáculos.
- b) Caso se neguem a observar tal recomendação será solicitada a intervenção policial.

Art. 3º É obrigatória a fixação de avisos práticos nos elevadores e salas de espetáculos, sendo aplicada aos responsáveis pela manutenção desses avisos, em caso de suas ausências, multa correspondente a 1/4 do salário mínimo vigente na região.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S. em 21 de maio de 1.965.

Newton Vieira Soares.

Newton Vieira Soares. PSP.